



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 295 /2020

Goiânia, 26 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual Lissauer Vieira  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser  
74019-900 Goiânia/GO

**Assunto: Autorização para doação de imóveis, por meio de doação.**

Senhor Presidente,

1 Encaminho à apreciação e à deliberação dessa Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei ordinária que, em seu art. 1º, concede autorização ao Poder Executivo para alienar, por meio de doação onerosa, 318 (trezentos e dezoito) lotes de terras de propriedade do Estado, discriminados em seu Anexo Único. Conforme disposto no art. 2º da propositura, os imóveis se destinam a beneficiários de baixa renda, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

2 Em 2011, o Estado, via do Termo de Compromisso nº 0352733-93, celebrado com o Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional), a Caixa Econômica Federal e a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, obteve recursos da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, para urbanização do Jardim Curitiba I a IV, situado em Goiânia. Parte das metas previstas no ajuste foi cumprida, com a entrega à população de duas praças, Centro de Ensino Médio Integrado – CMEI, Centro Comunitário, drenagem, redes de esgotamento sanitário, bueiros e trabalho técnico-social.

3 Relativamente à regularização fundiária, também objeto do referenciado Compromisso, foi aprovado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Decreto nº 1.795, de 22 de julho de 2014, e registrado sob nº 127.695, o parcelamento da área do bairro, regularizando-o. Posteriormente, foi sancionada a Lei estadual nº 19.356, de 21 de junho de 2016, autorizando o Chefe do Poder Executivo a doar os mesmos 318 (trezentos e dezoito) lotes de terras de que trata o projeto de lei, exclusivamente ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para construção neles de unidades habitacionais de interesse social.

4 Não obstante, vigente a supracitada lei, o Governo Federal procedeu a alterações em seu planejamento, bem como na destinação de recursos para habitação. O Fundo de Arrendamento Residencial – FAR sofreu redução substancial, inviabilizando a



continuidade da contratação de construção das unidades habitacionais previstas para o Jardim Curitiba.

5 No sentido de se prosseguir no objetivo dessas contratações junto às instituições financeiras, no âmbito de programas de habitação, concentrado nas menores faixas de renda (até três salários mínimos), de seus beneficiários, é que se pretende a revogação da Lei nº 19.356, de 2016, atualmente impeditiva de atendimento às demandas sociais daquela população, conforme preconizada em seu art. 7º.

6 O projeto de lei prevê no § 1º do art. 2º a doação dos imóveis diretamente aos beneficiários (de baixa renda) que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003. Em seus arts. 2º, *caput*, e 3º, estabelece que o donatário deverá utilizar o bem exclusivamente para construção de unidade habitacional de interesse social. Caberá ao beneficiário, ao receber o imóvel, imediatamente contratar o financiamento imobiliário, para o que dará em garantia o lote doado em alienação fiduciária, como determinado no § 2º do supracitado art. 2º.

7 Dispõe ainda o projeto de lei, em seu art. 4º, incisos I e II, a revogação automática da doação, com reversão do imóvel ao domínio do Estado, se lhe for dada destinação que não a da construção de unidade habitacional de interesse social, ou se ela não se iniciar em até 36 (trinta e seis) meses contados da efetiva doação.

8 Ao fim, ressalte-se que o projeto, conforme o seu art. 2º, § 3º, garante que, na eventualidade de o donatário não quitar o financiamento a que se obrigou, outro beneficiário será alocado no imóvel, desde que preencha as mesmas condições sociais exigidas pela referenciada Lei nº 14.542, de 2003.

9 A Secretaria de Estado da Administração, via o Despacho nº 5.784/2019/GAB (SEI 7542775), do seu titular, considerando os objetivos da propositura, concernentes com o interesse público, não vislumbrou óbice ao projeto em comento.

10 Por sua vez, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, de acordo com o Despacho nº 2.085/2029/GAB (SEI 9930441), considerando o teor do Despacho nº 227/2019/SUB-AMCICE (SEI 9918222), da Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, Cidades, Infraestrutura e Comércio Exterior, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

11 A Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, pelo seu Procurador-Chefe, mediante o Despacho nº 4.638/2020/PPMA/09783 (SEI 000016068492), manifestou-se pela regularidade jurídica do processo, expressando que:

a) o processo encontra-se em fase inicial, sem identificação dos beneficiários, portanto, não haverá distribuição de bens no ano vigente, o que somente ocorrerá quando da subscrição da escritura e de seu subsequente registro;

b) a submissão do anteprojeto de lei destinado a autorizar a doação de bens, a sua aprovação e a sua publicação em ano eleitoral não estão vedadas pelo § 10 do art. 73 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, conforme a Procuradoria-Geral do Estado já orientou, em caráter geral, através da Nota Técnica nº 1/2018, item 27 (SEI 000015257738); e

c) a avaliação dos lotes, embora necessária, pode ser realizada posteriormente à aprovação da lei que autoriza a doação, para refletir o valor vigente no ano em que forem celebrados as escrituras públicas ou contratos particulares de transferência dos lotes.



12            Ante o exposto, envio o anexo projeto de lei a essa Casa Legislativa com a expectativa de vê-lo apreciado e aprovado. Solicito também a Vossa Excelência, para tanto, que ele tenha a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

  
RONALDO CAIADO  
Governador do Estado





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar, por meio de doação onerosa, os imóveis que especifica, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, por meio de doação onerosa, 318 (trezentos e dezoito) lotes de terras, de propriedade do Estado de Goiás, identificados no Anexo I desta Lei, situados no Loteamento Jardim Curitiba, Município de Goiânia-GO, objeto do parcelamento aprovado por meio do Decreto municipal nº 1.795, de 22 de julho de 2014, Matrícula nº 127.695, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca.

Art. 2º Os imóveis autorizados à doação se destinam exclusivamente à produção de unidades habitacionais de interesse social, a serem edificadas por meio de parcerias entre a União e o Estado, por intermédio de Programas Habitacionais de Interesse Social.

§ 1º Os imóveis serão doados aos beneficiários que preencham os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, de acordo com as regras estabelecidas nos Programas Habitacionais de Interesse Social, no âmbito federal e estadual.

§ 2º As doações serão realizadas diretamente aos beneficiários que, concomitantemente, contratarão financiamento imobiliário para construção das unidades habitacionais e, como garantia ao credor, darão os mesmos lotes doados em alienação fiduciária.

§ 3º Em caso de não quitação do financiamento, deverá ser alocado no imóvel, substituto que preencha as mesmas condições sociais do beneficiário inicial quando da alienação do bem.

Art. 3º Os donatários terão como encargo utilizar os imóveis doados, nos termos desta Lei, exclusivamente para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Estado, se:



I – o donatário fizer uso do imóvel para fim distinto daquele determinado no artigo 3º desta Lei; e

II – a construção das unidades habitacionais não se iniciar em até 36 (trinta e seis) meses contados da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º Fica a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, criada pela Lei nº 13.532, de 15 de outubro de 1999, na qualidade de entidade executora da política habitacional do Estado de Goiás, autorizada a tomar as providências necessárias para a viabilização da execução das unidades habitacionais de interesse social descritas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos donatários.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 19.356, de 21 de junho de 2016.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2020; 132º da República.

  
RONALDO CAIADO  
Governador do Estado



ANEXO ÚNICO

BAIRRO JARDIM CURITIBA						
RELAÇÃO DE LOTES						
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	I.T.U	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
34A	2	285,56	Rua JC-15	454.245.0151.0000	1	13
	3	159,98	Rua JC-15	454.245.0158.0000	1	
	4	201,20	Rua JC-15	454.245.0166.0000	1	
	5	245,93	Av. Central e Rua JC-15	454.245.0196.0000	1	
	6	157,20	Av. Central	454.245.0203.0000	1	
	7	157,20	Av. Central	454.245.0210.0000	1	
	8	157,20	Av. Central	454.245.0217.0000	1	
	9	256,72	Av. Central e Rua JC-23	454.245.0248.0000	1	
	10	182,03	Rua JC-23	454.245.0259.0000	1	
	11	157,20	Rua JC-23	454.245.0266.0000	1	
	12	157,20	Rua JC-23	454.245.0273.0000	1	
	13	157,20	Rua JC-23	454.245.0280.0000	1	
	14	157,20	Rua JC-23	454.245.0287.0000	1	
	QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	
59A	10	174,92	Rua JC-05	454.246.0144.0000	1	05
	11	177,79	Rua JC-05 e Rua JC-22	454.246.0137.0000	1	
	01E	155,49	Rua JC-04 e Rua JC-22	454.246.0082.0000	1	
	01F	150,12	Rua JC-22 e Rua JC-22B	454.246.0105.0000	1	
	01D	154,00	Rua JC-04	454.246.0059.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
14C	1	338,17	Av. do Povo	454.231.0158.0000	1	07
	2	233,75	Av. do Povo	454.231.0108.0000	1	
	3	220,77	Av. do Povo	454.231.0101.0000	1	
	4	189,58	Av. do Povo	454.231.0093.0000	1	
	5	168,51	Av. do Povo	454.231.0085.0000	1	
	6	156,30	Av. do Povo	454.231.0077.0000	1	
	7	443,07	Av. do Povo	454.231.0070.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
105A	1	302,98	Av. do Povo	454.230.0044.0000	1	16
	2	296,27	Av. do Povo	454.230.0231.0000	1	
	3	296,34	Av. do Povo	454.230.0224.0000	1	
	4	188,37	Av. do Povo	454.230.0217.0000	1	
	5	192,18	Av. do Povo	454.230.0210.0000	1	
	6	172,12	Av. do Povo	454.230.0184.0000	1	
	7	211,93	Av. do Povo	454.230.0176.0000	1	



	8	267,95	Av. do Povo	454.230.0167.0000	1	
	9	302,47	Av. do Povo	454.230.0157.0000	1	
	10	216,57	Rua JC 81A e Av. Oriente	454.230.0150.0000	1	
	11	157,20	Rua JC 81A	454.230.0124.0000	1	
	12	157,20	Rua JC 81A	454.230.0117.0000	1	
	13	157,20	Rua JC 81A	454.230.0110.0000	1	
	14	296,28	Rua JC 81A	454.230.0103.0000	1	
	15	296,28	Rua JC 81A	454.230.0096.0000	1	
	16	316,60	Rua JC 81A	454.230.0089.0000	1	
<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>RUAS</b>	<b>ITU</b>	<b>Nº DE LOTES</b>	<b>Nº DE LOTES NA QUADRA</b>
<b>101A</b>	1	152,99	Rua JC-50B e Rua JC-49	454.233.0023.0000	1	12
	2	135,41	Rua JC-50B	454.233.0030.0000	1	
	3	135,41	Rua JC-50B	454.233.0037.0000	1	
	4	135,41	Rua JC-50B	454.233.0044.0000	1	
	5	135,41	Rua JC-50B	454.233.0051.0000	1	
	6	151,26	Rua JC-50B e Rua JC-50	454.233.0074.0000	1	
	7	152,34	Rua JC-50 e Rua JC-50A	454.233.0097.0000	1	
	8	135,41	Rua JC-50A	454.233.0104.0000	1	
	9	135,41	Rua JC-50A	454.233.0111.0000	1	
	10	135,41	Rua JC-50A	454.233.0118.0000	1	
	11	135,41	Rua JC-50A	454.233.0125.0000	1	
	12	151,94	Rua JC-50A e Rua JC-49	454.233.0148.0000	1	
<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>RUAS</b>	<b>ITU</b>	<b>Nº DE LOTES</b>	<b>Nº DE LOTES NA QUADRA</b>
<b>90A</b>	1	258,21	Rua 25 de Março e Av. do Povo	454.237.0225.0000	1	24
	2	198,98	Rua 25 de Março	454.237.0232.0000	1	
	3	198,57	Rua 25 de Março	454.237.0239.0000	1	
	4	273,42	Rua JC-47 e Rua 25 de Março	454.237.0272.0000	1	
	5	251,02	Rua JC-47	454.237.0190.0000	1	
	6	232,03	Rua JC-47	454.237.0182.0000	1	
	7	215,38	Rua JC-47	454.237.0174.0000	1	
	8	201,00	Rua JC-47	454.237.0166.0000	1	
	9	188,85	Rua JC-47	454.237.0158.0000	1	
	10	178,87	Rua JC-47	454.237.0151.0000	1	
	11	171,04	Rua JC-47	454.237.0144.0000	1	
	12	165,32	Rua JC-47	454.237.0137.0000	1	
	13	161,70	Rua JC-47	454.237.0130.0000	1	
	14	160,15	Rua JC-47	454.237.0123.0000	1	
	15	160,68	Rua JC-47	454.237.0116.0000	1	
	16	163,29	Rua JC-47	454.237.0109.0000	1	
	17	167,98	Rua JC-47	454.237.0102.0000	1	
	18	174,78	Rua JC-47	454.237.0095.0000	1	
	19	183,71	Rua JC-47	454.237.0088.0000	1	
	20	194,79	Rua JC-47	454.237.0081.0000	1	
	21	208,08	Rua JC-47	454.237.0073.0000	1	



QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
	22	223,61	Rua JC-47	454.237.0067.0000	1	
	23	241,45	Rua JC-47	454.237.0057.0000	1	
	24	261,66	Rua JC-47	454.237.0049.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
14B	12	262,07	Av. Oriente e Rua JC-51	454.232.0307.0000	1	31
	13	205,46	Rua JC-51	454.232.0314.0000	1	
	14	205,91	Rua JC-51	454.232.0321.0000	1	
	15	206,35	Rua JC-51	454.232.0328.0000	1	
	16	207,01	Rua JC-51	454.232.0335.0000	1	
	17	208,96	Rua JC-51	454.232.0342.0000	1	
	18	210,08	Rua JC-51	454.232.0349.0000	1	
	19	209,89	Rua JC-51	454.232.0356.0000	1	
	20	210,56	Rua JC-51	454.232.0363.0000	1	
	21	211,39	Rua JC-51	454.232.0370.0000	1	
	22	211,92	Rua JC-51	454.232.0377.0000	1	
	23	212,41	Rua JC-51	454.232.0384.0000	1	
	24	212,47	Rua JC-51	454.232.0391.0000	1	
	25	212,53	Rua JC-51	454.232.0398.0000	1	
	26	210,31	Rua JC-51	454.232.0405.0000	1	
	27	205,17	Rua JC-51	454.232.0412.0000	1	
	28	199,44	Rua JC-51	454.232.0419.0000	1	
	29	193,42	Rua JC-51	454.232.0426.0000	1	
	30	187,31	Rua JC-51	454.232.0433.0000	1	
	31	180,49	Rua JC-51	454.232.0440.0000	1	
	32	172,89	Rua JC-51	454.232.0447.0000	1	
	33	168,26	Rua JC-51	454.232.0455.0000	1	
34	154,65	Rua JC-51	454.232.0462.0000	1		
35	154,80	Rua JC-51	454.232.0469.0000	1		
36	151,28	Rua JC-51	454.232.0476.0000	1		
37	254,24	Rua JC-51 e Av. do Povo	454.232.0064.0000	1		
38	238,00	Rua JC-51 e Av. do Povo	454.232.0059.0000	1		
39	189,35	Rua JC-51 e Av. do Povo	454.232.0050.0000	1		
40	243,60	Rua JC-51 e Av. do Povo	454.232.0041.0000	1		
41	240,80	Av. do Povo	454.232.0073.0000	1		
42	283,96	Av. do Povo	454.232.0083.0000	1		
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
131A	17	259,24	Rua JC-60 e Rua JC-60A	454.236.0341.0000	1	28
	18	192,69	Rua JC-60	454.236.0313.0000	1	
	19	192,65	Rua JC-60	454.236.0302.0000	1	
	20	192,62	Rua JC-60	454.236.0291.0000	1	
	21	192,58	Rua JC-60	454.236.0280.0000	1	
	22	192,55	Rua JC-60	454.236.0269.0000	1	
	23	192,51	Rua JC-60	454.236.0258.0000	1	
	24	192,47	Rua JC-60	454.236.0247.0000	1	



	25	192,44	Rua JC-60	454.236.0236.0000	1	
	26	192,40	Rua JC-60	454.236.0225.0000	1	
	27	192,37	Rua JC-60	454.236.0214.0000	1	
	28	192,33	Rua JC-60	454.236.0203.0000	1	
	29	192,29	Rua JC-60	454.236.0192.0000	1	
	30	192,26	Rua JC-60	454.236.0181.0000	1	
	31	192,22	Rua JC-60	454.236.0170.0000	1	
	32	192,19	Rua JC-60	454.236.0159.0000	1	
	33	192,15	Rua JC-60	454.236.0148.0000	1	
	34	192,11	Rua JC-60	454.236.0137.0000		
	35	192,08	Rua JC-60	454.236.0126.0000	1	
	36	192,04	Rua JC-60	454.236.0115.0000	1	
	37	192,01	Rua JC-60	454.236.0104.0000	1	
	38	191,97	Rua JC-60	454.236.0093.0000	1	
	39	191,93	Rua JC-60	454.236.0082.0000	1	
	40	191,90	Rua JC-60	454.236.0071.0000	1	
	41	191,86	Rua JC-60	454.236.0060.0000	1	
	42	193,93	Rua JC-60	454.236.0049.0000	1	
	43	191,79	Rua JC-60	454.236.0038.0000	1	
	44	240,65	Rua JC-60 E Rua JC-61	454.236.0027.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
107	12A	201,95	Rua JC-75	454.235.0186.0000	1	08
	12B	236,84	Rua JC-75 e Rua JC-81	454.235.0216.0000	1	
	12C	174,48	Rua JC-81	454.235.0224.0000	1	
	12D	161,94	Rua JC-81	454.235.0231.0000	1	
	13A	204,69	Rua JC-80	454.235.0278.0000	1	
	13B	183,67	Rua JC-81 e Rua JC-80	454.235.0271.0000	1	
	13C	155,59	Rua JC-81	454.235.0245.0000	1	
	13D	157,23	Rua JC-81	454.235.0238.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
106A	1	234,37	Rua JC-81A e Rua JC-75 <sup>a</sup>	454.248.0031.0000	1	13
	2	197,86	Rua JC-81 <sup>a</sup>	454.248.0038.0000	1	
	3	196,66	Rua JC-81 <sup>a</sup>	454.248.0045.0000	1	
	4	195,45	Rua JC-81 <sup>a</sup>	454.248.0052.0000	1	
	5	194,25	Rua JC-81 <sup>a</sup>	454.248.0059.0000	1	
	6	193,05	Rua JC-81 <sup>a</sup>	454.248.0066.0000	1	
	7	263,84	Rua JC-81A e Rua JC-81	454.248.0104.0000	1	
	8	170,53	Rua JC-81 e Rua JC-75	454.248.0130.0000	1	
	9	194,99	Rua JC-75 e Rua JC-81	454.248.0138.0000	1	
	10	200,52	Rua JC-75	454.248.0145.0000	1	
	11	199,32	Rua JC-75	454.248.0152.0000	1	
	12	198,12	Rua JC-75	454.248.0159.0000	1	
	13	234,51	Rua JC-75 e Rua JC-75A	454.248.0189.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES





QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
116	1	285,56	Rua JC-82 e Av. do Povo	454.238.0044.0000	1	39
	2	189,90	Rua JC-82 e Av. do Povo	454.238.0053.0000	1	
	3	225,24	Rua JC-82 e Av. do Povo	454.238.0062.0000	1	
	4	157,20	Rua JC-82	454.238.0378.0000	1	
	5	157,20	Rua JC-82	454.238.0371.0000	1	
	6	157,20	Rua JC-82	454.238.0364.0000	1	
	7	157,20	Rua JC-82	454.238.0357.0000	1	
	8	157,20	Rua JC-82	454.238.0350.0000	1	
	9	157,20	Rua JC-82	454.238.0343.0000	1	
	10	157,20	Rua JC-82	454.238.0339.0000	1	
	11	157,20	Rua JC-82	454.238.0329.0000	1	
	12	157,20	Rua JC-82	454.238.0322.0000	1	
	13	157,20	Rua JC-82	454.238.0315.0000	1	
	14	157,20	Rua JC-82	454.238.0308.0000	1	
	15	157,20	Rua JC-82	454.238.0301.0000	1	
	16	158,29	Rua JC-82	454.238.0294.0000	1	
	17	157,03	Rua JC-82	454.238.0287.0000	1	
	18	229,38	Rua JC-82 e Av. JC-74	454.238.0280.0000	1	
	19	157,20	Av. JC-74	454.238.0252.0000	1	
	20	157,20	Av. JC-74	454.238.0245.0000	1	
	21	157,20	Av. JC-74	454.238.0238.0000	1	
	22	157,20	Av. JC-74	454.238.0231.0000	1	
	23	157,20	Av. JC-74	454.238.0224.0000	1	
	24	157,20	Av. JC-74	454.238.0217.0000	1	
	25	157,20	Av. JC-74	454.238.0210.0000	1	
	26	157,20	Av. JC-74	454.238.0203.0000	1	
	27	224,32	Av. JC-74 e Av. do Povo	454.238.0196.0000	1	
	28	160,49	Av. JC-82A	454.238.0157.0000	1	
	29	157,20	Av. JC-82A	454.238.0149.0000	1	
	30	157,20	Av. JC-82A	454.238.0142.0000	1	
	31	157,20	Av. JC-82A	454.238.0135.0000	1	
	32	157,20	Av. JC-82A	454.238.0128.0000	1	
	33	157,20	Av. JC-82A	454.238.0121.0000	1	
	34	157,20	Av. JC-82A	454.238.0114.0000	1	
	35	157,20	Av. JC-82A	454.238.0107.0000	1	
	36	157,20	Av. JC-82A	454.238.0100.0000	1	
	37	157,20	Av. JC-82A	454.238.0093.0000	1	
	38	162,98	Av. JC-82A e Av. do Povo	454.238.0086.0000	1	
	39	230,09	Av. JC-82A e Av. do Povo	454.238.0078.0000	1	
QR 116A	1	250,59	Rua JC-82A e Av. do Povo	454.234.0043.0000	1	05
	2	161,62	Rua JC-82A	454.234.0118.0000	1	
	3	154,94	Rua JC-82A	454.234.0110.0000	1	
	4	152,75	Rua JC-82A	454.234.0103.0000	1	
	5	156,44	Av. JC-82A e Av. do Povo	454.234.0079.0000	1	





QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
146A	1	238,08	Rua JC-66 e Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.244.0039.0000	1	46
	2	171,99	Rua JC-66 e Rua JC-15A	454.244.0046.0000	1	
	3	171,99	Rua JC-66 e Rua JC-15A	454.244.0053.0000	1	
	4	171,99	Rua JC-66 e Rua JC-15A	454.244.0060.0000	1	
	5	171,99	Rua JC-66 e Rua JC-15A	454.244.0067.0000	1	
	6	171,99	Rua JC-66 e Rua JC-15A	454.244.0074.0000	1	
	7	171,88	Rua JC-72	454.244.0441.0000	1	
	8	171,66	Rua JC-73	454.244.0434.0000	1	
	9	172,28	Rua JC-74	454.244.0427.0000	1	
	10	172,22	Rua JC-75	454.244.0420.0000	1	
	11	172,03	Rua JC-66 e Rua JC-54	454.244.0413.0000	1	
	12	157,20	Rua JC-54	454.244.0387.0000	1	
	13	157,20	Rua JC-54	454.244.0380.0000	1	
	14	157,20	Rua JC-54	454.244.0373.0000	1	
	15	157,20	Rua JC-54	454.244.0366.0000	1	
	16	157,20	Rua JC-54	454.244.0359.0000	1	
	17	157,20	Rua JC-54	454.244.0352.0000	1	
	18	157,20	Rua JC-54	454.244.0345.0000	1	
	19	157,20	Rua JC-54	454.244.0338.0000	1	
	20	157,20	Rua JC-54	454.244.0331.0000	1	
	21	157,20	Rua JC-54	454.244.0324.0000	1	
	22	157,20	Rua JC-54	454.244.0317.0000	1	
	23	157,20	Rua JC-54	454.244.0310.0000	1	
	24	157,20	Rua JC-54	454.244.0303.0000	1	
	25	157,20	Rua JC-54	454.244.0296.0000	1	
	26	157,20	Rua JC-54	454.244.0289.0000	1	
	27	157,20	Rua JC-54	454.244.0282.0000	1	
	28	157,20	Rua JC-54	454.244.0275.0000	1	
	29	157,20	Rua JC-54	454.244.0268.0000	1	
	30	164,66	Rua JC-54 e Rua JC-15	454.244.0261.0000	1	
	31	291,24	Rua JC-54 e Rua JC-15	454.244.0254.0000	1	
	32	266,23	Rua JC-15	454.244.0206.0000	1	
	33	186,44	Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.244.0175.0000	1	
	34	157,20	Rua JC-15A	454.244.0165.0000	1	
	35	157,20	Rua JC-15A	454.244.0158.0000	1	
	36	157,20	Rua JC-15A	454.244.0151.0000	1	
	37	157,20	Rua JC-15A	454.244.0144.0000	1	
	38	157,20	Rua JC-15A	454.244.0137.0000	1	
	39	157,20	Rua JC-15A	454.244.0130.0000	1	
	40	157,20	Rua JC-15A	454.244.0123.0000	1	
	41	157,20	Rua JC-15A	454.244.0116.0000	1	
	42	157,20	Rua JC-15A	454.244.0109.0000	1	
	43	157,20	Rua JC-15A	454.244.0102.0000	1	
	44	157,20	Rua JC-15A	454.244.0095.0000	1	
	45	157,20	Rua JC-15A	454.244.0088.0000	1	
	46	157,20	Rua JC-15A	454.244.0081.0000	1	





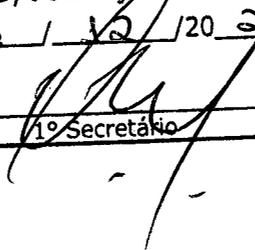
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
146B	1	208,20	Rua JC-15 e Rua JC-15ª	454.239.0039.0000	1	05
	2	207,31	Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.239.0047.0000	1	
	3	179,61	Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.239.0055.0000	1	
	4	151,91	Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.239.0063.0000	1	
	5	224,74	Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.239.0104.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
123	1	231,14	Rua JC-61	454.240.0113.0000	1	30
	2	202,71	Rua JC-61	454.240.0121.0000	1	
	3	175,73	Rua JC-61	454.240.0129.0000	1	
	4	343,14	Rua JC-61	454.240.0146.0000	1	
	5	256,04	Rua JC-61	454.240.0153.0000	1	
	6	244,73	Rua JC-61	454.240.0160.0000	1	
	7	233,41	Rua JC-61	454.240.0167.0000	1	
	8	222,10	Rua JC-61	454.240.0174.0000	1	
	9	210,78	Rua JC-61	454.240.0181.0000	1	
	10	199,47	Rua JC-61	454.240.0188.0000	1	
	11	188,15	Rua JC-61	454.240.0195.0000	1	
	12	175,91	Rua JC-61	454.240.0202.0000	1	
	13	151,84	Rua JC-61	454.240.0209.0000	1	
	14	344,01	Rua JC-61	454.240.0248.0000	1	
	15	150,34	Rua JC-61 e Rua JC-62 e rua JC-15	454.240.0278.0000	1	
	16	156,77	Rua JC-62	454.240.0285.0000	1	
	17	157,20	Rua JC-62	454.240.0292.0000	1	
	18	157,20	Rua JC-62	454.240.0299.0000	1	
	19	157,20	Rua JC-62	454.240.0306.0000	1	
	20	157,20	Rua JC-62	454.240.0313.0000	1	
	21	157,20	Rua JC-62	454.240.0320.0000	1	
	22	157,20	Rua JC-62	454.240.0327.0000	1	
	23	163,28	Rua JC-62	454.240.0334.0000	1	
	24	178,32	Rua JC-62	454.240.0341.0000	1	
	25	193,44	Rua JC-62	454.240.0348.0000	1	
	26	208,57	Rua JC-62	454.240.0355.0000	1	
	27	223,69	Rua JC-62	454.240.0362.0000	1	
	28	238,81	Rua JC-62	454.240.0369.0000	1	
	29	253,93	Rua JC-62	454.240.0376.0000	1	
	30	269,06	Rua JC-62	454.240.0383.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
17B	31	224,34	RUA JC-02A e Av. do Povo	454.243.0639.0000	1	21
	32	224,45	Rua JC-02ª	454.243.0611.0000	1	
	33	187,75	Rua JC-02A	454.243.0602.0000	1	
	34	186,90	Rua JC-02A	454.243.0594.0000	1	





	35	186,57	Rua JC-02A	454.243.0586.0000	1	
	36	186,09	Rua JC-02A	454.243.0578.0000	1	
	37	184,58	Rua JC-02A	454.243.0570.0000	1	
	38	171,08	Rua JC-02A	454.243.0562.0000	1	
	39	186,44	Rua JC-02A	454.243.0552.0000	1	
	40	202,22	Rua JC-02A	454.243.0541.0000	1	
	41	217,61	Rua JC-02A	454.243.0530.0000	1	
	42	153,94	Rua JC-02A	454.243.0517.0000	1	
	43	156,28	Rua JC-02A	454.243.0508.0000	1	
	44	152,81	Rua JC-02A	454.243.0501.0000	1	
	45	161,24	Rua JC-02A	454.243.0494.0000	1	
	46	151,96	Rua JC-02A	454.243.0487.0000	1	
	47	151,26	Rua JC-02A	454.243.0479.0000	1	
	48	192,96	Rua JC-02A	454.243.0472.0000	1	
	49	194,90	Rua JC-02A e Av. do Povo	454.243.0465.0000	1	
	50	159,36	Av. do Povo	454.243.0429.0000	1	
	51	162,54	Av. do Povo	454.243.0420.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
23B	14	262,81	Av. do Povo	454.242.0137.0000	1	15
	15	209,95	Av. do Povo	454.242.0144.0000	1	
	16	262,05	Av. do Povo	454.242.0151.0000	1	
	17	238,05	Av. do Povo	454.242.0158.0000	1	
	18	196,98	Av. do Povo	454.242.0165.0000	1	
	19	155,92	Av. do Povo	454.242.0172.0000	1	
	20	223,20	Av. do Povo	454.242.0197.0000	1	
	21	236,81	Rua JC-03 e Av. do Povo	454.242.0232.0000	1	
	22	157,20	Rua JC-03	454.242.0239.0000	1	
	23	157,20	Rua JC-03	454.242.0246.0000	1	
	24	157,20	Rua JC-03	454.242.0253.0000	1	
	25	157,20	Rua JC-03	454.242.0260.0000	1	
	26	157,20	Rua JC-03	454.242.0267.0000	1	
	27	157,20	Rua JC-03	454.242.0274.0000	1	
28	217,90	Rua JC-03	454.242.0282.0000	1		
			TOTAL JARDIM CURITIBA			318
			TOTAL			318



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 03 / 12 / 2020  
  
1º Secretário

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2020005069**



Autuação: 27/11/2020  
Nº Off.MSQ: 295 - Q  
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS  
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A ALIENAR, POR MEIO DE DOAÇÃO ONEROSA, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 295 /2020

Goiânia, 26 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual Lissauer Vieira  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser  
74019-900 Goiânia/GO

**Assunto: Autorização para doação de imóveis, por meio de doação.**

Senhor Presidente,

1 Encaminho à apreciação e à deliberação dessa Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei ordinária que, em seu art. 1º, concede autorização ao Poder Executivo para alienar, por meio de doação onerosa, 318 (trezentos e dezoito) lotes de terras de propriedade do Estado, discriminados em seu Anexo Único. Conforme disposto no art. 2º da propositura, os imóveis se destinam a beneficiários de baixa renda, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

2 Em 2011, o Estado, via do Termo de Compromisso nº 0352733-93, celebrado com o Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional), a Caixa Econômica Federal e a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, obteve recursos da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, para urbanização do Jardim Curitiba I a IV, situado em Goiânia. Parte das metas previstas no ajuste foi cumprida, com a entrega à população de duas praças, Centro de Ensino Médio Integrado – CMEI, Centro Comunitário, drenagem, redes de esgotamento sanitário, bueiros e trabalho técnico-social.

3 Relativamente à regularização fundiária, também objeto do referenciado Compromisso, foi aprovado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Decreto nº 1.795, de 22 de julho de 2014, e registrado sob nº 127.695, o parcelamento da área do bairro, regularizando-o. Posteriormente, foi sancionada a Lei estadual nº 19.356, de 21 de junho de 2016, autorizando o Chefe do Poder Executivo a doar os mesmos 318 (trezentos e dezoito) lotes de terras de que trata o projeto de lei, exclusivamente ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para construção neles de unidades habitacionais de interesse social.

4 Não obstante, vigente a supracitada lei, o Governo Federal procedeu a alterações em seu planejamento, bem como na destinação de recursos para habitação. O Fundo de Arrendamento Residencial – FAR sofreu redução substancial, inviabilizando a



continuidade da contratação de construção das unidades habitacionais previstas para o Jardim Curitiba.

5 No sentido de se prosseguir no objetivo dessas contratações junto às instituições financeiras, no âmbito de programas de habitação, concentrado nas menores faixas de renda (até três salários mínimos), de seus beneficiários, é que se pretende a revogação da Lei nº 19.356, de 2016, atualmente impeditiva de atendimento às demandas sociais daquela população, conforme preconizada em seu art. 7º.

6 O projeto de lei prevê no § 1º do art. 2º a doação dos imóveis diretamente aos beneficiários (de baixa renda) que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003. Em seus arts. 2º, *caput*, e 3º, estabelece que o donatário deverá utilizar o bem exclusivamente para construção de unidade habitacional de interesse social. Caberá ao beneficiário, ao receber o imóvel, imediatamente contratar o financiamento imobiliário, para o que dará em garantia o lote doado em alienação fiduciária, como determinado no § 2º do supracitado art. 2º.

7 Dispõe ainda o projeto de lei, em seu art. 4º, incisos I e II, a revogação automática da doação, com reversão do imóvel ao domínio do Estado, se lhe for dada destinação que não a da construção de unidade habitacional de interesse social, ou se ela não se iniciar em até 36 (trinta e seis) meses contados da efetiva doação.

8 Ao fim, ressalte-se que o projeto, conforme o seu art. 2º, § 3º, garante que, na eventualidade de o donatário não quitar o financiamento a que se obrigou, outro beneficiário será alocado no imóvel, desde que preencha as mesmas condições sociais exigidas pela referenciada Lei nº 14.542, de 2003.

9 A Secretaria de Estado da Administração, via o Despacho nº 5.784/2019/GAB (SEI 7542775), do seu titular, considerando os objetivos da propositura, concernentes com o interesse público, não vislumbrou óbice ao projeto em comento.

10 Por sua vez, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, de acordo com o Despacho nº 2.085/2029/GAB (SEI 9930441), considerando o teor do Despacho nº 227/2019/SUB-AMCICE (SEI 9918222), da Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, Cidades, Infraestrutura e Comércio Exterior, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

11 A Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, pelo seu Procurador-Chefe, mediante o Despacho nº 4.638/2020/PPMA/09783 (SEI 000016068492), manifestou-se pela regularidade jurídica do processo, expressando que:

a) o processo encontra-se em fase inicial, sem identificação dos beneficiários, portanto, não haverá distribuição de bens no ano vigente, o que somente ocorrerá quando da subscrição da escritura e de seu subsequente registro;

b) a submissão do anteprojeto de lei destinado a autorizar a doação de bens, a sua aprovação e a sua publicação em ano eleitoral não estão vedadas pelo § 10 do art. 73 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, conforme a Procuradoria-Geral do Estado já orientou, em caráter geral, através da Nota Técnica nº 1/2018, item 27 (SEI 000015257738); e

c) a avaliação dos lotes, embora necessária, pode ser realizada posteriormente à aprovação da lei que autoriza a doação, para refletir o valor vigente no ano em que forem celebrados as escrituras públicas ou contratos particulares de transferência dos lotes.



12            Ante o exposto, envio o anexo projeto de lei a essa Casa Legislativa com a expectativa de vê-lo apreciado e aprovado. Solicito também a Vossa Excelência, para tanto, que ele tenha a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição Estadual.

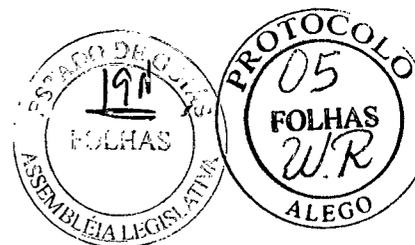
Atenciosamente,

  
RONALDO CAIADO  
Governador do Estado





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar, por meio de doação onerosa, os imóveis que especifica, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, por meio de doação onerosa, 318 (trezentos e dezoito) lotes de terras, de propriedade do Estado de Goiás, identificados no Anexo I desta Lei, situados no Loteamento Jardim Curitiba, Município de Goiânia-GO, objeto do parcelamento aprovado por meio do Decreto municipal nº 1.795, de 22 de julho de 2014, Matrícula nº 127.695, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca.

Art. 2º Os imóveis autorizados à doação se destinam exclusivamente à produção de unidades habitacionais de interesse social, a serem edificadas por meio de parcerias entre a União e o Estado, por intermédio de Programas Habitacionais de Interesse Social.

§ 1º Os imóveis serão doados aos beneficiários que preencham os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, de acordo com as regras estabelecidas nos Programas Habitacionais de Interesse Social, no âmbito federal e estadual.

§ 2º As doações serão realizadas diretamente aos beneficiários que, concomitantemente, contratarão financiamento imobiliário para construção das unidades habitacionais e, como garantia ao credor, darão os mesmos lotes doados em alienação fiduciária.

§ 3º Em caso de não quitação do financiamento, deverá ser alocado no imóvel, substituto que preencha as mesmas condições sociais do beneficiário inicial quando da alienação do bem.

Art. 3º Os donatários terão como encargo utilizar os imóveis doados, nos termos desta Lei, exclusivamente para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Estado, se:





I – o donatário fizer uso do imóvel para fim distinto daquele determinado no artigo 3º desta Lei; e

II – a construção das unidades habitacionais não se iniciar em até 36 (trinta e seis) meses contados da efetiva doação, na forma desta Lei.

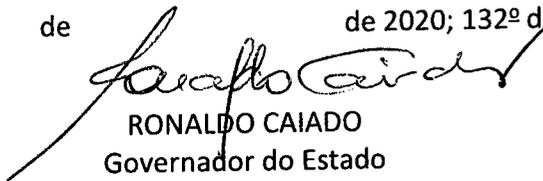
Art. 5º Fica a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, criada pela Lei nº 13.532, de 15 de outubro de 1999, na qualidade de entidade executora da política habitacional do Estado de Goiás, autorizada a tomar as providências necessárias para a viabilização da execução das unidades habitacionais de interesse social descritas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos donatários.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 19.356, de 21 de junho de 2016.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2020; 132º da República.

  
RONALDO CAIADO  
Governador do Estado



ANEXO ÚNICO



BAIRRO JARDIM CURITIBA						
RELAÇÃO DE LOTES						
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	I.T.U	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
34A	2	285,56	Rua JC-15	454.245.0151.0000	1	13
	3	159,98	Rua JC-15	454.245.0158.0000	1	
	4	201,20	Rua JC-15	454.245.0166.0000	1	
	5	245,93	Av. Central e Rua JC-15	454.245.0196.0000	1	
	6	157,20	Av. Central	454.245.0203.0000	1	
	7	157,20	Av. Central	454.245.0210.0000	1	
	8	157,20	Av. Central	454.245.0217.0000	1	
	9	256,72	Av. Central e Rua JC-23	454.245.0248.0000	1	
	10	182,03	Rua JC-23	454.245.0259.0000	1	
	11	157,20	Rua JC-23	454.245.0266.0000	1	
	12	157,20	Rua JC-23	454.245.0273.0000	1	
	13	157,20	Rua JC-23	454.245.0280.0000	1	
	14	157,20	Rua JC-23	454.245.0287.0000	1	
	QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	
59A	10	174,92	Rua JC-05	454.246.0144.0000	1	05
	11	177,79	Rua JC-05 e Rua JC-22	454.246.0137.0000	1	
	01E	155,49	Rua JC-04 e Rua JC-22	454.246.0082.0000	1	
	01F	150,12	Rua JC-22 e Rua JC-22B	454.246.0105.0000	1	
	01D	154,00	Rua JC-04	454.246.0059.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
14C	1	338,17	Av. do Povo	454.231.0158.0000	1	07
	2	233,75	Av. do Povo	454.231.0108.0000	1	
	3	220,77	Av. do Povo	454.231.0101.0000	1	
	4	189,58	Av. do Povo	454.231.0093.0000	1	
	5	168,51	Av. do Povo	454.231.0085.0000	1	
	6	156,30	Av. do Povo	454.231.0077.0000	1	
	7	443,07	Av. do Povo	454.231.0070.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
105A	1	302,98	Av. do Povo	454.230.0044.0000	1	16
	2	296,27	Av. do Povo	454.230.0231.0000	1	
	3	296,34	Av. do Povo	454.230.0224.0000	1	
	4	188,37	Av. do Povo	454.230.0217.0000	1	
	5	192,18	Av. do Povo	454.230.0210.0000	1	
	6	172,12	Av. do Povo	454.230.0184.0000	1	
	7	211,93	Av. do Povo	454.230.0176.0000	1	





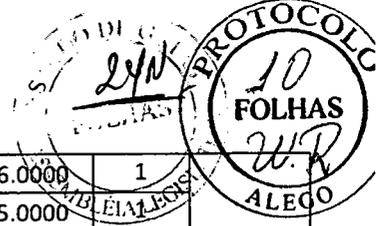
	8	267,95	Av. do Povo	454.230.0167.0000	1	
	9	302,47	Av. do Povo	454.230.0157.0000	1	
	10	216,57	Rua JC 81A e Av. Oriente	454.230.0150.0000	1	
	11	157,20	Rua JC 81A	454.230.0124.0000	1	
	12	157,20	Rua JC 81A	454.230.0117.0000	1	
	13	157,20	Rua JC 81A	454.230.0110.0000	1	
	14	296,28	Rua JC 81A	454.230.0103.0000	1	
	15	296,28	Rua JC 81A	454.230.0096.0000	1	
	16	316,60	Rua JC 81A	454.230.0089.0000	1	
<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>RUAS</b>	<b>ITU</b>	<b>Nº DE LOTES</b>	<b>Nº DE LOTES NA QUADRA</b>
<b>101A</b>	1	152,99	Rua JC-50B e Rua JC-49	454.233.0023.0000	1	12
	2	135,41	Rua JC-50B	454.233.0030.0000	1	
	3	135,41	Rua JC-50B	454.233.0037.0000	1	
	4	135,41	Rua JC-50B	454.233.0044.0000	1	
	5	135,41	Rua JC-50B	454.233.0051.0000	1	
	6	151,26	Rua JC-50B e Rua JC-50	454.233.0074.0000	1	
	7	152,34	Rua JC-50 e Rua JC-50A	454.233.0097.0000	1	
	8	135,41	Rua JC-50A	454.233.0104.0000	1	
	9	135,41	Rua JC-50A	454.233.0111.0000	1	
	10	135,41	Rua JC-50A	454.233.0118.0000	1	
	11	135,41	Rua JC-50A	454.233.0125.0000	1	
	12	151,94	Rua JC-50A e Rua JC-49	454.233.0148.0000	1	
<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>RUAS</b>	<b>ITU</b>	<b>Nº DE LOTES</b>	<b>Nº DE LOTES NA QUADRA</b>
<b>90A</b>	1	258,21	Rua 25 de Março e Av. do Povo	454.237.0225.0000	1	24
	2	198,98	Rua 25 de Março	454.237.0232.0000	1	
	3	198,57	Rua 25 de Março	454.237.0239.0000	1	
	4	273,42	Rua JC-47 e Rua 25 de Março	454.237.0272.0000	1	
	5	251,02	Rua JC-47	454.237.0190.0000	1	
	6	232,03	Rua JC-47	454.237.0182.0000	1	
	7	215,38	Rua JC-47	454.237.0174.0000	1	
	8	201,00	Rua JC-47	454.237.0166.0000	1	
	9	188,85	Rua JC-47	454.237.0158.0000	1	
	10	178,87	Rua JC-47	454.237.0151.0000	1	
	11	171,04	Rua JC-47	454.237.0144.0000	1	
	12	165,32	Rua JC-47	454.237.0137.0000	1	
	13	161,70	Rua JC-47	454.237.0130.0000	1	
	14	160,15	Rua JC-47	454.237.0123.0000	1	
	15	160,68	Rua JC-47	454.237.0116.0000	1	
	16	163,29	Rua JC-47	454.237.0109.0000	1	
	17	167,98	Rua JC-47	454.237.0102.0000	1	
	18	174,78	Rua JC-47	454.237.0095.0000	1	
	19	183,71	Rua JC-47	454.237.0088.0000	1	
	20	194,79	Rua JC-47	454.237.0081.0000	1	
	21	208,08	Rua JC-47	454.237.0073.0000	1	





QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
	22	223,61	Rua JC-47	454.237.0067.0000	1	
	23	241,45	Rua JC-47	454.237.0057.0000	1	
	24	261,66	Rua JC-47	454.237.0049.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
14B	12	262,07	Av. Oriente e Rua JC-51	454.232.0307.0000	1	31
	13	205,46	Rua JC-51	454.232.0314.0000	1	
	14	205,91	Rua JC-51	454.232.0321.0000	1	
	15	206,35	Rua JC-51	454.232.0328.0000	1	
	16	207,01	Rua JC-51	454.232.0335.0000	1	
	17	208,96	Rua JC-51	454.232.0342.0000	1	
	18	210,08	Rua JC-51	454.232.0349.0000	1	
	19	209,89	Rua JC-51	454.232.0356.0000	1	
	20	210,56	Rua JC-51	454.232.0363.0000	1	
	21	211,39	Rua JC-51	454.232.0370.0000	1	
	22	211,92	Rua JC-51	454.232.0377.0000	1	
	23	212,41	Rua JC-51	454.232.0384.0000	1	
	24	212,47	Rua JC-51	454.232.0391.0000	1	
	25	212,53	Rua JC-51	454.232.0398.0000	1	
	26	210,31	Rua JC-51	454.232.0405.0000	1	
	27	205,17	Rua JC-51	454.232.0412.0000	1	
	28	199,44	Rua JC-51	454.232.0419.0000	1	
	29	193,42	Rua JC-51	454.232.0426.0000	1	
	30	187,31	Rua JC-51	454.232.0433.0000	1	
	31	180,49	Rua JC-51	454.232.0440.0000	1	
	32	172,89	Rua JC-51	454.232.0447.0000	1	
	33	168,26	Rua JC-51	454.232.0455.0000	1	
	34	154,65	Rua JC-51	454.232.0462.0000	1	
	35	154,80	Rua JC-51	454.232.0469.0000	1	
36	151,28	Rua JC-51	454.232.0476.0000	1		
37	254,24	Rua JC-51 e Av. do Povo	454.232.0064.0000	1		
38	238,00	Rua JC-51 e Av. do Povo	454.232.0059.0000	1		
39	189,35	Rua JC-51 e Av. do Povo	454.232.0050.0000	1		
40	243,60	Rua JC-51 e Av. do Povo	454.232.0041.0000	1		
41	240,80	Av. do Povo	454.232.0073.0000	1		
42	283,96	Av. do Povo	454.232.0083.0000	1		
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
131A	17	259,24	Rua JC-60 e Rua JC-60A	454.236.0341.0000	1	28
	18	192,69	Rua JC-60	454.236.0313.0000	1	
	19	192,65	Rua JC-60	454.236.0302.0000	1	
	20	192,62	Rua JC-60	454.236.0291.0000	1	
	21	192,58	Rua JC-60	454.236.0280.0000	1	
	22	192,55	Rua JC-60	454.236.0269.0000	1	
	23	192,51	Rua JC-60	454.236.0258.0000	1	
	24	192,47	Rua JC-60	454.236.0247.0000	1	





	25	192,44	Rua JC-60	454.236.0236.0000	1	
	26	192,40	Rua JC-60	454.236.0225.0000		
	27	192,37	Rua JC-60	454.236.0214.0000	1	
	28	192,33	Rua JC-60	454.236.0203.0000	1	
	29	192,29	Rua JC-60	454.236.0192.0000	1	
	30	192,26	Rua JC-60	454.236.0181.0000	1	
	31	192,22	Rua JC-60	454.236.0170.0000	1	
	32	192,19	Rua JC-60	454.236.0159.0000	1	
	33	192,15	Rua JC-60	454.236.0148.0000	1	
	34	192,11	Rua JC-60	454.236.0137.0000		
	35	192,08	Rua JC-60	454.236.0126.0000	1	
	36	192,04	Rua JC-60	454.236.0115.0000	1	
	37	192,01	Rua JC-60	454.236.0104.0000	1	
	38	191,97	Rua JC-60	454.236.0093.0000	1	
	39	191,93	Rua JC-60	454.236.0082.0000	1	
	40	191,90	Rua JC-60	454.236.0071.0000	1	
	41	191,86	Rua JC-60	454.236.0060.0000	1	
	42	193,93	Rua JC-60	454.236.0049.0000	1	
	43	191,79	Rua JC-60	454.236.0038.0000	1	
	44	240,65	Rua JC-60 E Rua JC-61	454.236.0027.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
107	12A	201,95	Rua JC-75	454.235.0186.0000	1	08
	12B	236,84	Rua JC-75 e Rua JC-81	454.235.0216.0000	1	
	12C	174,48	Rua JC-81	454.235.0224.0000	1	
	12D	161,94	Rua JC-81	454.235.0231.0000	1	
	13A	204,69	Rua JC-80	454.235.0278.0000	1	
	13B	183,67	Rua JC-81 e Rua JC-80	454.235.0271.0000	1	
	13C	155,59	Rua JC-81	454.235.0245.0000	1	
	13D	157,23	Rua JC-81	454.235.0238.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
106A	1	234,37	Rua JC-81A e Rua JC-75 <sup>a</sup>	454.248.0031.0000	1	13
	2	197,86	Rua JC-81 <sup>a</sup>	454.248.0038.0000	1	
	3	196,66	Rua JC-81 <sup>a</sup>	454.248.0045.0000	1	
	4	195,45	Rua JC-81 <sup>a</sup>	454.248.0052.0000	1	
	5	194,25	Rua JC-81 <sup>a</sup>	454.248.0059.0000	1	
	6	193,05	Rua JC-81 <sup>a</sup>	454.248.0066.0000	1	
	7	263,84	Rua JC-81A e Rua JC-81	454.248.0104.0000	1	
	8	170,53	Rua JC-81 e Rua JC-75	454.248.0130.0000	1	
	9	194,99	Rua JC-75 e Rua JC-81	454.248.0138.0000	1	
	10	200,52	Rua JC-75	454.248.0145.0000	1	
	11	199,32	Rua JC-75	454.248.0152.0000	1	
	12	198,12	Rua JC-75	454.248.0159.0000	1	
	13	234,51	Rua JC-75 e Rua JC-75A	454.248.0189.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES





116	1	285,56	Rua JC-82 e Av. do Povo	454.238.0044.0000	1	39
	2	189,90	Rua JC-82 e Av. do Povo	454.238.0053.0000	1	
	3	225,24	Rua JC-82 e Av. do Povo	454.238.0062.0000	1	
	4	157,20	Rua JC-82	454.238.0378.0000	1	
	5	157,20	Rua JC-82	454.238.0371.0000	1	
	6	157,20	Rua JC-82	454.238.0364.0000	1	
	7	157,20	Rua JC-82	454.238.0357.0000	1	
	8	157,20	Rua JC-82	454.238.0350.0000	1	
	9	157,20	Rua JC-82	454.238.0343.0000	1	
	10	157,20	Rua JC-82	454.238.0339.0000	1	
	11	157,20	Rua JC-82	454.238.0329.0000	1	
	12	157,20	Rua JC-82	454.238.0322.0000	1	
	13	157,20	Rua JC-82	454.238.0315.0000	1	
	14	157,20	Rua JC-82	454.238.0308.0000	1	
	15	157,20	Rua JC-82	454.238.0301.0000	1	
	16	158,29	Rua JC-82	454.238.0294.0000	1	
	17	157,03	Rua JC-82	454.238.0287.0000	1	
	18	229,38	Rua JC-82 e Av. JC-74	454.238.0280.0000	1	
	19	157,20	Av. JC-74	454.238.0252.0000	1	
	20	157,20	Av. JC-74	454.238.0245.0000	1	
	21	157,20	Av. JC-74	454.238.0238.0000	1	
	22	157,20	Av. JC-74	454.238.0231.0000	1	
	23	157,20	Av. JC-74	454.238.0224.0000	1	
	24	157,20	Av. JC-74	454.238.0217.0000	1	
	25	157,20	Av. JC-74	454.238.0210.0000	1	
	26	157,20	Av. JC-74	454.238.0203.0000	1	
	27	224,32	Av. JC-74 e Av. do Povo	454.238.0196.0000	1	
	28	160,49	Av. JC-82A	454.238.0157.0000	1	
	29	157,20	Av. JC-82A	454.238.0149.0000	1	
	30	157,20	Av. JC-82A	454.238.0142.0000	1	
	31	157,20	Av. JC-82A	454.238.0135.0000	1	
	32	157,20	Av. JC-82A	454.238.0128.0000	1	
	33	157,20	Av. JC-82A	454.238.0121.0000	1	
	34	157,20	Av. JC-82A	454.238.0114.0000	1	
	35	157,20	Av. JC-82A	454.238.0107.0000	1	
	36	157,20	Av. JC-82A	454.238.0100.0000	1	
	37	157,20	Av. JC-82A	454.238.0093.0000	1	
	38	162,98	Av. JC-82A e Av. do Povo	454.238.0086.0000	1	
	39	230,09	Av. JC-82A e Av. do Povo	454.238.0078.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
QR 116A	1	250,59	Rua JC-82A e Av. do Povo	454.234.0043.0000	1	05
	2	161,62	Rua JC-82A	454.234.0118.0000	1	
	3	154,94	Rua JC-82A	454.234.0110.0000	1	
	4	152,75	Rua JC-82A	454.234.0103.0000	1	
	5	156,44	Av. JC-82A e Av. do Povo	454.234.0079.0000	1	





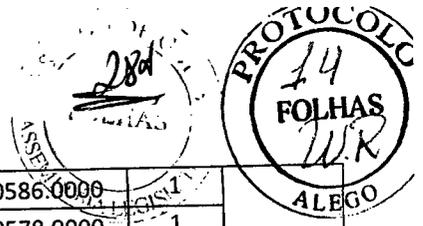
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
146A	1	238,08	Rua JC-66 e Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.244.0039.0000	1	46
	2	171,99	Rua JC-66 e Rua JC-15A	454.244.0046.0000	1	
	3	171,99	Rua JC-66 e Rua JC-15A	454.244.0053.0000	1	
	4	171,99	Rua JC-66 e Rua JC-15A	454.244.0060.0000	1	
	5	171,99	Rua JC-66 e Rua JC-15A	454.244.0067.0000	1	
	6	171,99	Rua JC-66 e Rua JC-15A	454.244.0074.0000	1	
	7	171,88	Rua JC-72	454.244.0441.0000	1	
	8	171,66	Rua JC-73	454.244.0434.0000	1	
	9	172,28	Rua JC-74	454.244.0427.0000	1	
	10	172,22	Rua JC-75	454.244.0420.0000	1	
	11	172,03	Rua JC-66 e Rua JC-54	454.244.0413.0000	1	
	12	157,20	Rua JC-54	454.244.0387.0000	1	
	13	157,20	Rua JC-54	454.244.0380.0000	1	
	14	157,20	Rua JC-54	454.244.0373.0000	1	
	15	157,20	Rua JC-54	454.244.0366.0000	1	
	16	157,20	Rua JC-54	454.244.0359.0000	1	
	17	157,20	Rua JC-54	454.244.0352.0000	1	
	18	157,20	Rua JC-54	454.244.0345.0000	1	
	19	157,20	Rua JC-54	454.244.0338.0000	1	
	20	157,20	Rua JC-54	454.244.0331.0000	1	
	21	157,20	Rua JC-54	454.244.0324.0000	1	
	22	157,20	Rua JC-54	454.244.0317.0000	1	
	23	157,20	Rua JC-54	454.244.0310.0000	1	
	24	157,20	Rua JC-54	454.244.0303.0000	1	
	25	157,20	Rua JC-54	454.244.0296.0000	1	
	26	157,20	Rua JC-54	454.244.0289.0000	1	
	27	157,20	Rua JC-54	454.244.0282.0000	1	
	28	157,20	Rua JC-54	454.244.0275.0000	1	
	29	157,20	Rua JC-54	454.244.0268.0000	1	
	30	164,66	Rua JC-54 e Rua JC-15	454.244.0261.0000	1	
	31	291,24	Rua JC-54 e Rua JC-15	454.244.0254.0000	1	
	32	266,23	Rua JC-15	454.244.0206.0000	1	
	33	186,44	Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.244.0175.0000	1	
	34	157,20	Rua JC-15A	454.244.0165.0000	1	
	35	157,20	Rua JC-15A	454.244.0158.0000	1	
	36	157,20	Rua JC-15A	454.244.0151.0000	1	
	37	157,20	Rua JC-15A	454.244.0144.0000	1	
	38	157,20	Rua JC-15A	454.244.0137.0000	1	
	39	157,20	Rua JC-15A	454.244.0130.0000	1	
	40	157,20	Rua JC-15A	454.244.0123.0000	1	
	41	157,20	Rua JC-15A	454.244.0116.0000	1	
	42	157,20	Rua JC-15A	454.244.0109.0000	1	
	43	157,20	Rua JC-15A	454.244.0102.0000	1	
	44	157,20	Rua JC-15A	454.244.0095.0000	1	
	45	157,20	Rua JC-15A	454.244.0088.0000	1	
	46	157,20	Rua JC-15A	454.244.0081.0000	1	





QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
146B	1	208,20	Rua JC-15 e Rua JC-15ª	454.239.0039.0000	1	05
	2	207,31	Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.239.0047.0000	1	
	3	179,61	Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.239.0055.0000	1	
	4	151,91	Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.239.0063.0000	1	
	5	224,74	Rua JC-15 e Rua JC-15A	454.239.0104.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
123	1	231,14	Rua JC-61	454.240.0113.0000	1	30
	2	202,71	Rua JC-61	454.240.0121.0000	1	
	3	175,73	Rua JC-61	454.240.0129.0000	1	
	4	343,14	Rua JC-61	454.240.0146.0000	1	
	5	256,04	Rua JC-61	454.240.0153.0000	1	
	6	244,73	Rua JC-61	454.240.0160.0000	1	
	7	233,41	Rua JC-61	454.240.0167.0000	1	
	8	222,10	Rua JC-61	454.240.0174.0000	1	
	9	210,78	Rua JC-61	454.240.0181.0000	1	
	10	199,47	Rua JC-61	454.240.0188.0000	1	
	11	188,15	Rua JC-61	454.240.0195.0000	1	
	12	175,91	Rua JC-61	454.240.0202.0000	1	
	13	151,84	Rua JC-61	454.240.0209.0000	1	
	14	344,01	Rua JC-61	454.240.0248.0000	1	
	15	150,34	Rua JC-61 e Rua JC-62 e rua JC-15	454.240.0278.0000	1	
	16	156,77	Rua JC-62	454.240.0285.0000	1	
	17	157,20	Rua JC-62	454.240.0292.0000	1	
	18	157,20	Rua JC-62	454.240.0299.0000	1	
	19	157,20	Rua JC-62	454.240.0306.0000	1	
	20	157,20	Rua JC-62	454.240.0313.0000	1	
	21	157,20	Rua JC-62	454.240.0320.0000	1	
	22	157,20	Rua JC-62	454.240.0327.0000	1	
	23	163,28	Rua JC-62	454.240.0334.0000	1	
	24	178,32	Rua JC-62	454.240.0341.0000	1	
	25	193,44	Rua JC-62	454.240.0348.0000	1	
	26	208,57	Rua JC-62	454.240.0355.0000	1	
	27	223,69	Rua JC-62	454.240.0362.0000	1	
	28	238,81	Rua JC-62	454.240.0369.0000	1	
	29	253,93	Rua JC-62	454.240.0376.0000	1	
	30	269,06	Rua JC-62	454.240.0383.0000	1	
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	RUAS	ITU	Nº DE LOTES	Nº DE LOTES NA QUADRA
17B	31	224,34	RUA JC-02A e Av. do Povo	454.243.0639.0000	1	21
	32	224,45	Rua JC-02ª	454.243.0611.0000	1	
	33	187,75	Rua JC-02A	454.243.0602.0000	1	
	34	186,90	Rua JC-02A	454.243.0594.0000	1	





	35	186,57	Rua JC-02A	454.243.0586.0000	1	
	36	186,09	Rua JC-02A	454.243.0578.0000	1	
	37	184,58	Rua JC-02A	454.243.0570.0000	1	
	38	171,08	Rua JC-02A	454.243.0562.0000	1	
	39	186,44	Rua JC-02A	454.243.0552.0000	1	
	40	202,22	Rua JC-02A	454.243.0541.0000	1	
	41	217,61	Rua JC-02A	454.243.0530.0000	1	
	42	153,94	Rua JC-02A	454.243.0517.0000	1	
	43	156,28	Rua JC-02A	454.243.0508.0000	1	
	44	152,81	Rua JC-02A	454.243.0501.0000	1	
	45	161,24	Rua JC-02A	454.243.0494.0000	1	
	46	151,96	Rua JC-02A	454.243.0487.0000	1	
	47	151,26	Rua JC-02A	454.243.0479.0000	1	
	48	192,96	Rua JC-02A	454.243.0472.0000	1	
	49	194,90	Rua JC-02A e Av. do Povo	454.243.0465.0000	1	
	50	159,36	Av. do Povo	454.243.0429.0000	1	
	51	162,54	Av. do Povo	454.243.0420.0000	1	
<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>RUAS</b>	<b>ITU</b>	<b>Nº DE LOTES</b>	<b>Nº DE LOTES NA QUADRA</b>
<b>23B</b>	14	262,81	Av. do Povo	454.242.0137.0000	1	<b>15</b>
	15	209,95	Av. do Povo	454.242.0144.0000	1	
	16	262,05	Av. do Povo	454.242.0151.0000	1	
	17	238,05	Av. do Povo	454.242.0158.0000	1	
	18	196,98	Av. do Povo	454.242.0165.0000	1	
	19	155,92	Av. do Povo	454.242.0172.0000	1	
	20	223,20	Av. do Povo	454.242.0197.0000	1	
	21	236,81	Rua JC-03 e Av. do Povo	454.242.0232.0000	1	
	22	157,20	Rua JC-03	454.242.0239.0000	1	
	23	157,20	Rua JC-03	454.242.0246.0000	1	
	24	157,20	Rua JC-03	454.242.0253.0000	1	
	25	157,20	Rua JC-03	454.242.0260.0000	1	
	26	157,20	Rua JC-03	454.242.0267.0000	1	
	27	157,20	Rua JC-03	454.242.0274.0000	1	
28	217,90	Rua JC-03	454.242.0282.0000	1		
			<b>TOTAL JARDIM CURITIBA</b>			<b>318</b>
			<b>TOTAL</b>			<b>318</b>



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 02 / 12 / 20 20

1º Secretário